



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 27 DE ABRIL DE 2020

Horário: 14: 00 Horas

Disponibilidade do Edital Completo: site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente na sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, em Campina Verde-MG.

Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG.

Telefone para contato: (34) 3412-9101 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 20/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO: 0008645/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, por meio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeiro**, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará licitação, no dia **27 de maio de 2020**, às **14: 00 horas**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde – MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, PROCESSO 0008645/2020** para registro de preços para o prazo de 12 meses para a eventual e futura aquisição de material de consumo (copos descartáveis) para atender a demanda de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – do edital, tipo menor preço por item, com disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto d 2010, esta, no que couber.

I – DO OBJETO :

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a implantação do Registro de preços para a eventual futura aquisição de material de consumo (copos descartáveis) para atender a demanda de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nas especificações, quantitativos estimados e condições constantes do termo de referência – anexo I – do edital, tipo menor preço por item.
- 1.2 O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.
- 1.3 Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades das Secretarias Municipais.

3. DOS PRAZOS

3.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da homologação;

3.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço por item e terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma proposta.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF), diretamente no almoxarifado da sede do Município à Rua 30 nº 296 – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

4.3 A ordem de fornecimento poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento por e-mail, o prazo para entrega dos produtos de limpeza e higiene dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.5 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.6 O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

5.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ; e 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

5.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da ordem de fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto para a entrega do objeto licitado, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, e que satisfaçam as disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2 Será vedada a participação das empresas que:

6.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

6.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



6.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país.

6.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

6.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, interpor recursos, assinar Atas, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome do outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

7.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

7.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 7.1.1 e 7.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta inicial escrita .

7.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

7.5 Os documentos relativos ao **Credenciamento** deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** antes da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

7.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

7.7.1 A declaração que se refere o subitem 7.7 segue conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.8 . As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar no ato do credenciamento, Declaração desta condição, se for o caso, para que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – **Modelo – Anexo - VII**

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

8.2 Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2020 PROCESSO 0008645/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2020 PROCESSO 0008645/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

8.3 - Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

8.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

8.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

8.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos dos licitantes vencedores na presente licitação, na forma descrita no item **10** deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas todas as empresas cujas propostas não forem entregues indevassáveis, logo após o credenciamento, quando requeridas pelo Pregoeiro.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

9.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.2.3 O licitante poderá apresentar preços apenas para os itens que for de seu interesse.

9.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, embalagens, fretes, carga, descarga, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.2.5 A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

9.2.6 O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

9.3- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **Envelope 02**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia, apresentando os originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

10.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2 Comprovante de regularidade com a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estadual, do domicílio ou da sede da proponente;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

10.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1 – Alvará da Vigilância Sanitária do município ou estado, sede da Licitante

10.6.2 - Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação; **(MODELO ANEXO III) ; anexar aos documentos de credenciamento;**

10.6.3-Declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 **(MODELO ANEXO IV) ; anexar aos documentos de credenciamento;**

10.6.4 -Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. **(MODELO ANEXO V) anexar aos documentos de credenciamento.**

10.6.5 - As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão apresentar junto com o credenciamento declaração dessa condição, podendo utilizar o modelo do **Anexo VII.**

10.7. Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), sob pena de inabilitação, exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.8.- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos apresentados no ato do credenciamento

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.5 Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

11.6 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

13.2. As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência,
- c) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 13.3 Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.5 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão no certame, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 13.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.9 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.10 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.11 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) que as tiverem formulados, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



13.12 Declarada vencedora, a licitante considerada MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, se houver, caso esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

13.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 **O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG- Setor de Licitações.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor .

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria responsável.

16.2 Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Município a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão, com registro em ata e no contrato de fornecimento**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

16.2.1 Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



16.2.2 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

16.2.3 O pagamento será feito pela **Tesouraria do Município** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

16.2.4 O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1-AS Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor, sob os seguintes números

Fichas Orçamentárias	Fontes Financeiras	Dotações
69	100 (Secretaria M. Administração e Recursos Humanos)	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
388	102 (Secretaria M. de Saúde)	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00
408	102 (Manutenção Atenção Básica em Saúde)	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00
447	102(Manutenção da Alta e Média Complexidade)	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00
481	102 (Vigilância Epidemiológica)	02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



17.2 - Partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias e fontes financeiras próprias de exercícios futuros.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor assinará o contrato de fornecimento:

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;
- b) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato,
- c) O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses partindo da data de assinatura do contrato.
- d) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição do responsável pela secretaria solicitante.

19. DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4 - **O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:**

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.

19.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- c) **houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.**
- d) **não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.**
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

20. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



20.1 – as Secretarias Municipais terão amplo poder para fiscalizar a contratação, através de servidores ocupantes do emprego público nas devidas Secretarias.

20.2 - É responsabilidade dos servidores comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

20.3 – Fica a cargo do Prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

21. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, podendo ser solicitada via e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e/ou telefone: **(34) 3412-9101**, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 13:00 às 17:00 horas.

21.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

21.2.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, se necessário, dando conhecimento aos interessados.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.5 O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

22.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

22.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, ou pelo telefone (34) 3412-9101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



22.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

22.13 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.791, de 10 de agosto de 2010, esta no que couber.

22.14 Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 XXXIII da CF/88;

ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor (MEI).

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de abril de 2020.

**Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL I – JUSTIFICATIVA

1.1. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição do matéria de consumo (Copos descartáveis). O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência , de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DE PREÇOS DO MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS):

Município de Campina Verde-MG – Setor de Compras e Licitação:

2.1- QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES

		ANO	2020		
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	FICHA E FONTE	QUANTIDADE	VALOR
	I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
	a) SEDE DA PREFEITURA				
01	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CAIXA	69/100	10	R\$ 80,00
02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CAIXA	69/100	5	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			87/100	06	R\$ 9,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE				
	SEDE DE SAÚDE				
03	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8G, CONFORME NBR-14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	388/102	300	R\$ 3,50
04	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, CONFORME NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	388/102	12	R\$ 2,00
	UNIDADES ATENÇÃO BÁSICA				
05	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES,	PACOTE	408/102	1500	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8G, CONFORME NBR-14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, CONFORME NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	408/102	660	R\$ 2,00
	ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE				
07	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8G, CONFORME NBR-14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	447/102	1455	R\$ 3,50
08	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, CONFORME NBR	PACOTE	447/102	261	R\$ 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
09	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8G, CONFORME NBR-14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	481/102	300	R\$ 3,50
10	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, CONFORME NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	481/102	12	R\$ 2,00

III – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento dos materiais de consumo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde- MG , que não será tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

3.2 Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a conferência dos produtos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



aceitação e aprovação , de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora, exceto para aqueles produtos que a validade seja do dia, exemplo: Copos.

3.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 2/3 do prazo de sua validade total.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta dias após a entrega dos produtos de material de consumo e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal solicitante.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de abril de 2020.

**Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

Razão Social.....CNPJ., através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Campina Verde-MG, em específico ao Pregão Presencial – Edital nº 20/2020 Registro de Preços nº 08/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data. Carimbo da empresa

Nome do Representante legal da empresa _____

Doc. De Identidade: _____

Assinatura do representante legal

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois este é apenas modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAMOS que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial 20/2020** acima referenciado, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

Razão Social;

CNPJ.

Endereço:

Responsável Legal:

RG: _____ CPF: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial de Preços conforme abaixo alinhado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG						
Pregão Presencial para Registro de Preços – COPOS DESCARTÁVEIS						
Processo: 0008645/2020 Edital nº 20/2020 Registro de Preços 08/2020						
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



01	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CAIXA	10			
02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	CAIXA	05			
03	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 1,8G, CONFORME NBR-14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3555			
04	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50 ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, CONFORME NBR	PACOTE	945			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES.					
Valor global da proposta em algarismos: R\$-.....						
Valor Global da proposta por extenso: (.....)						

II – VALIDADE DA PROPOSTA(.....) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

III - VALIDADE DOS PRODUTOS: Não inferior a 2/3 de sua validade total.

IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO(.....) não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal;

V – DA ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270.00 em Campina Verde-MG.

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta da Ata Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Declaro, ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos, taxas, fretes, embalagens e outras decorrentes e relacionadas ao fornecimento, objeto deste edital.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO: 0008645/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 20/2020 – PROCESSO 0008645/2020 - RP 08/2020

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede à nº, Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador(a) do RG nº /..... e do CPF nº-....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** () ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** (), ou Micro Empreendedor Individual – MEI (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Represente Legal

Nome: _____

RG _____

Obs. Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: _____ (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG Inscrito no CPF, residente e domiciliado na Rua Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº **0008645/2020**, Pregão Presencial – Edital nº **20/2020**, Registro de Preços nº **08/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura registro de preços para o prazo de 12 meses aquisição **DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DO EDITAL – no Edital N.º 20/2020, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 08/2020**, e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

ITEM	UND	Total	ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES	MARCA	FICHA/FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá ser verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos de consumo serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico e jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As Fichas, Dotações Orçamentárias e Fontes Financeiras para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e constantes da Lei Orçamentária em vigor, sob os seguintes números

FICHA ORÇAMENTÁRIA	FONTE FINANCEIRA	DOTAÇÃO
69	100 (Secretaria M. Administração e Recursos Humanos)	02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00
388	102 (Secretaria M. de Saúde)	02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00
408	102 (Manutenção Atenção Básica em Saúde)	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00
447	102(Manutenção da Alta e Média Complexidade)	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



481	102 (Vigilância Epidemiológica)	02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.30.00.00
-----	----------------------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item 12 deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. **Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, de cada Secretaria solicitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

- 1- Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato todas as Secretarias solicitantes da Administração .
- 2- É de responsabilidade das Secretarias solicitantes comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- 3- Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

O impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem as Leis 10.520 e Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº **20/2020 – Processo 0008645/2020- RP 08/2020** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 20/2020, Pregão Presencial – RP 08/2020, e demais legislação vigente.

§ 7º As aquisições, quando ocorrer, serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, ____ de _____ de 2020

**Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal**

**(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)**

TESTEMUNHAS: